

## RESOLUÇÃO Nº 183/2000-CEP

**CERTIDÃO**  
Certifico que a presente  
resolução foi afixada em local  
de costume, nesta Reitoria, no  
dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretária

**Aprova regulamento da disciplina  
Seminário de Monografia do  
currículo do curso de Educação  
Física e revoga a Resolução nº  
133/94-CEP.**

Considerando o contido no **protocolizado nº 14.868/2000**;  
considerando o Parecer nº 074/2000 da Câmara de Graduação, Extensão e  
Educação Básica e Profissional,

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO APROVOU E EU,  
REITOR EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

### TÍTULO I

#### DA CONSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

**Art. 1º** A disciplina Seminário de Monografia, obrigatória, integrante do currículo do Curso de Educação Física é requisito essencial para a formação do Licenciado em Educação Física, tem por objetivo estimular a criatividade, capacidade de pesquisar e argumentar através do trabalho científico, individual e escrito, expondo de maneira articulada e formalmente correta.

**Art. 2º** A disciplina Seminário de Monografia, pertencente ao 4º ano do Currículo do Curso de Educação Física, com 68 (sessenta e oito) horas/aula, está lotada no Departamento de Educação Física da Universidade Estadual de Maringá.

**Art. 3º** A finalidade da Monografia será alcançada através da elaboração de um trabalho monográfico de natureza científica, que deverá abordar temas da área e áreas afins.

### TÍTULO II

#### DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 4º** A disciplina Seminário de Monografia compreenderá as atividades de coordenação, orientação e avaliação do trabalho monográfico, sob a responsabilidade do Departamento de Educação Física.

.../

## SEÇÃO I

### DA DISCIPLINA

**Art. 5º** A disciplina Seminário de Monografia será ministrada por um professor integrante do corpo docente, preferencialmente com titulação mínima de mestrado, lotado no Departamento de Educação Física.

**Parágrafo único.** Os candidatos à disciplina Seminário de Monografia deverão apresentar um plano de trabalho para o desenvolvimento da disciplina a um prazo de até 30 (trinta) dias antes do período letivo.

**Art. 6º** Ao professor da disciplina Seminário de Monografia compete:

- I - programar as atividades a serem desenvolvidas;
- II - instruir quanto às normas aplicáveis ao trabalho monográfico;
- III - propor os professores orientadores aos alunos de acordo com os temas a serem investigados e área de formação do professor;
- IV - organizar o processo de apresentação do trabalho monográfico de conclusão;
- V - publicar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, edital contendo a composição das bancas previstas no art. 11 deste regulamento, bem como o local e horário para a defesa do trabalho monográfico, pelo aluno;
- VI - divulgar entre os alunos as pesquisas desenvolvidas pelo Departamento de Educação Física.

## SEÇÃO II

### DA ORIENTAÇÃO

**Art. 7º** Para acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo aluno matriculado na disciplina Seminário de Monografia, o mesmo escolherá um professor para orientá-lo até a data final do primeiro bimestre de cada ano letivo.

**Art. 8º** Somente nos seguintes casos poderá haver recusa da orientação por parte do docente:

- I - quando o número de candidatos for superior às vagas de que dispõe o orientador;
- II - quando houver incompatibilidade entre o tema pretendido pelo aluno e a especialidade do professor orientador.

**Parágrafo único:** Em qualquer dos casos de recusa, será garantida ao aluno a indicação de outro docente para a realização da atividade de orientação prevista nos incisos I e II.

**Art. 9º** Serão orientadores todos os professores do Departamento de Educação Física e professores da UEM que atuam em áreas afins:

- I - poderão, ser co-orientadores, caso o trabalho assim exigir, professores de outras instituições, desde que haja anuência do professor da disciplina Seminário de Monografia e do orientador;

II - para cada acadêmico orientado, os professores do Departamento de Educação Física poderão computar 1 (uma) hora/aula, até o limite de 5 (cinco) horas/aula. Os professores de outros departamentos deverão atender a regulamentação dos departamentos de origem.

**Art. 10.** Compete aos professores orientadores:

I - assumir, no máximo, cinco acadêmicos em trabalho de monografia de conclusão de curso;

II - colaborar com o aluno para a escolha e definição do tema da monografia;

III - indicar bibliografia para consultas;

IV - acompanhar e orientar o aluno na elaboração da monografia;

V - autorizar ou não o aluno a submeter a monografia à avaliação da banca, dando ciência ao professor da disciplina.

### SEÇÃO III

#### DA AVALIAÇÃO

**Art. 11.** A avaliação da Monografia na disciplina Seminário de Monografia será feita por uma banca formada pelo professor orientador e por 2 (dois) professores indicados pelo orientador.

**Art. 12.** A especificação das avaliações da disciplina Seminário de Monografia deverá constar do critério de avaliação da disciplina, devidamente aprovado pelo Departamento de Educação Física e pelo Colegiado do Curso de Educação Física.

**Parágrafo único:** Caso o trabalho final não atenda os critérios estabelecidos na avaliação, o aluno terá, após a apresentação, 15 (quinze) dias para a entrega do trabalho reformulado.

**Art. 13.** Tendo em vista as especificidades didático-pedagógicas da disciplina, esta não comporta exame final ou dependência.

### TÍTULO III

#### DO FUNCIONAMENTO

**Art. 14.** Na disciplina Seminário de Monografia, o aluno deverá definir uma área de atuação a escolher, após entendimento, um professor para orientá-lo no trabalho de monografia, dentre os disponíveis para esta atividade.

**Parágrafo único:** Até o final do primeiro bimestre, o aluno deverá apresentar ao orientador, um plano de desenvolvimento do trabalho elaborado em consonância com os conhecimentos adquiridos na disciplina Iniciação à Ciência e a Pesquisa.

**Art. 15.** Ao aluno caberá o desenvolvimento da Monografia, sempre em comum acordo com o professor orientador.

.../

## TÍTULO IV

### DOS DIREITOS E DEVERES DO ACADÊMICO

**Art. 16.** Além dos previstos em normas internas da Universidade e nas pertinentes, são direitos do aluno matriculado na disciplina Seminário de Monografia:

I - dispor dos elementos necessários à execução de suas atividades dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da Universidade Estadual de Maringá;

II - contar com a coordenação e orientação de professor para a realização do trabalho monográfico;

III - conhecer a programação das atividades a serem desenvolvidas pela disciplina Seminário de Monografia;

IV - ser previamente informado sobre a composição da banca de avaliação da disciplina Seminário de Monografia, bem como sobre o local, data e horário da apresentação de seu trabalho.

**Art. 17.** Além dos previstos em normas internas da Universidade Estadual de Maringá e nas leis pertinentes, são deveres do aluno matriculado na disciplina Seminário de Monografia:

I - cumprir este regulamento;

II - apresentar, nos prazos estabelecidos, os relatórios para avaliação e o trabalho em sua versão final, bem como comparecer para a defesa pública, perante a banca, na data, horário e local programados;

III - manter contatos constantes com o professor orientador e com o professor coordenador;

IV - cumprir com a carga horária prevista na disciplina Seminário de Monografia, controlada pelo respectivo orientador;

V - responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros quanto das citações, cópias ou transcrições de trechos de outrem.

## TÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 18.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Educação Física, ouvidos o professor orientador, o aluno e o professor da disciplina Seminário de Monografia.

**Art. 19.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 133/94-CEP e disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 20 de dezembro de 2000.

José de Jesus Previdelli,  
**Reitor em Exercício.**

<p><b>ADVERTÊNCIA:</b> O prazo recursal termina em __/__/____. (art. 175 - § 1º do Regimento Geral da UEM)</p>
--